

**EDITAL PROCESSO SELETIVO 2023-2**

FACULDADE CNEC UNAÍ

**1. DA ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO**

O Diretor da **FACULDADE CNEC UNAÍ**, no município de Unaí/MG torna público, na forma regimental e em consonância com as disposições legais, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo - 2º Semestre/2023, para os seguintes cursos/turnos:

| DADOS DO CURSO                               |                                                                                                                          |              |            | Nº Vagas Novas |         | Nº Vagas Remanescentes |         |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|----------------|---------|------------------------|---------|
| Nome                                         | Ato Autorizativo*                                                                                                        | Duração      | Modalidade | Matutino       | Noturno | Matutino               | Noturno |
| Bacharelado em Direito                       | Portaria de Renovação de Reconhecimento de Curso 267 de 03/04/2017, publicada no D.O.U. em 04/04/2017, seção I, pág. 77. | 10 semestres | Presencial | 0              | 100     |                        |         |
| CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | Resolução nº 20/2017                                                                                                     | 5 semestres  | EAD        | 50             |         | 50                     |         |
| Licenciatura em Pedagogia                    | Portaria reconhecimento nº 729 de 14/07/2017                                                                             | 8 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| Bacharelado em Administração                 | Resolução nº 1/2017                                                                                                      | 8 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| Bacharelado em Ciências Contábeis            | Resolução nº 2/2017                                                                                                      | 8 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Gestão de Recursos Humanos            | Portaria reconhecimento nº 718 de 16/11/2016                                                                             | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Processos Gerenciais                  | Portaria reconhecimento nº 718 de 16/11/2016                                                                             | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Gestão Financeira                     | Resolução nº 23/2017                                                                                                     | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Gestão Pública                        | Resolução nº 22/2017                                                                                                     | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Marketing                             | Resolução nº 26/2017                                                                                                     | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Logística                             | Resolução nº 04/2017                                                                                                     | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Gestão Comercial                      | Resolução nº 21/2017                                                                                                     | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Sistemas de Informação                | Resolução nº                                                                                                             | 8 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Gestão Ambiental                      | Resolução nº                                                                                                             | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| Licenciatura em Letras                       | Resolução nº                                                                                                             | 8 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| Licenciatura em Matemática                   | Resolução nº                                                                                                             | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |
| CST em Teologia                              | Resolução nº                                                                                                             | 4 semestres  | EAD        | 30             |         | 50                     |         |

**1.1. DA MODALIDADE DOS CURSOS**

Os cursos em oferta na modalidade de Educação a Distância, serão ministrados pelo Polo de Apoio Presencial CNEC Unaí/MG credenciado no Centro Universitário Cenecista de Osório – UNICNEC, pela Portaria MEC nº 323 de 15/04/2013 publicado no DOU 17/04/2013.

## 2. DAS FORMAS DE INGRESSO

O processo seletivo contempla as seguintes formas de ingresso:

- VESTIBULAR *ON LINE*, que consiste no processo seletivo simplificado, por meio do qual o (a) o candidato se submete a uma avaliação *ON LINE* de conhecimento das áreas de Língua Portuguesa e Matemática.
- AVALIAÇÃO PELO ENEM, que considera e utiliza a nota obtida pelo (a) candidato (a) no Exame Nacional do Ensino Médio, nas edições a partir do ano de 2010, nos termos da legislação vigente;

## 3. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo 2023-2 será válido para matrículas no 2º semestre letivo do ano de 2023.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. No ato da inscrição, ciente das disposições do item 2 deste Edital, o (a) candidato (a) indicará a forma de ingresso que deseja.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo 2023-2 estarão abertas no período que compreende do dia 17 de maio de 2022 a 22 de agosto de 2023, até às 23h59, e poderão ser realizadas por meio eletrônico no endereço <http://vestibular.cnec.br> ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da IES.

4.3. O (a) candidato(a) apresentará, via [Central do candidato](#), a seguinte documentação:

- a) RG
- b) Cadastro de pessoa física -CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de conclusão do ensino médio; e/ ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

4.4. As inscrições nos processos seletivos serão gratuitas podendo, a critério da **FACULDADE CNEC UNAÍ**, estabelecer campanha de doação de gêneros alimentícios, agasalhos, brinquedos, ou outros itens de primeira necessidade, que serão doados para instituições de caridade.

4.5. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) indicará o curso em que pretende se matricular.

## 5. DO VESTIBULAR *ON LINE*

5.1. No VESTIBULAR *ON LINE* após efetuada a inscrição, em um prazo de 24h (vinte e quatro horas), o (a) candidato (a) receberá um link para acessar a avaliação, que será feita por meio de plataforma virtual, acessível em qualquer dispositivo que possua conexão com a internet (computador, tablet, celular, etc.).

5.2. A avaliação será composta de 20 (vinte) questões objetivas que abrangerão conhecimento das áreas de Matemática e Língua Portuguesa.

5.3. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, contudo apresentará somente uma opção de resposta correta. Cada questão correta valerá 0,5 (meio) ponto, e a prova completa irá totalizar 10,0 (dez) pontos.

5.4. Será considerado aprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver resultado maior ou igual a 4 (quatro), numa escala de 0 a 10 pontos.

5.5. Será reprovado(a) do processo seletivo o (a) candidato (a) que:

I – Não acessar o link da inscrição no prazo de 24h;

II – Realizar a avaliação com uso de documentos, procedimentos ou meios fraudulentos.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) reprovado (a) poderá fazer nova avaliação, desde que esteja dentro do prazo estipulado no item 4.2.

5.6. O (A) candidato (a) deve acompanhar seu e-mail pessoal cadastrado no ato da inscrição, a fim de acompanhar o recebimento do link da prova do VESTIBULAR ONLINE.

5.7. A avaliação terá duração máxima de 2h (duas horas).

## **6. DA AVALIAÇÃO PELO ENEM**

6.1 O (A) candidato (a) que desejar realizar o processo seletivo utilizando os resultados do ENEM, apresentará, no ato da inscrição:

- a) os documentos descritos no item 4.3; e
- b) o Boletim de Resultado do ENEM, documento oficial disponibilizado pelo Ministério da Educação – MEC.

6.2 Será considerado(a) aprovado(a) no processo seletivo pela avaliação do ENEM o (a) candidato (a) que tiver alcançado:

- a) na prova de redação, pontuação superior a zero; e,
- b) pontuação igual ou superior a 350 (trezentos e cinquenta) pontos nas provas por áreas de conhecimento.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

7.1 O resultado do Processo Seletivo será divulgado exclusivamente pela Secretaria Acadêmica do **FACULDADE CNEC UNAÍ**, nos seguintes prazos:

- a) VESTIBULAR ONLINE, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da avaliação;
- b) ENEM, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da inscrição.

## **8. REGISTRO E MATRÍCULA**

8.1 Após envio da documentação definida no item 4.3, via [Central do candidato](#), o candidato será direcionado à página onde poderá emitir o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e o BOLETO referente a primeira parcela da semestralidade.

8.2 O aceite no contrato e pagamento da primeira parcela da semestralidade confirmam a matrícula provisória do(a) Candidato(a).

8.3 O(a) Candidato(a) deve complementar o processo de matrícula, apresentando em meio físico, na Secretaria da IES/POLO EAD, no prazo máximo de 1 (um) mês, os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade;
- II. CPF;
- III. Certidão de nascimento ou casamento;
- IV. Título de eleitor acompanhado de comprovante de votação ou de justificativa de não votação na última eleição, de ambos os turnos, se for o caso;
- V. Prova de quitação com o serviço militar - para candidato do sexo masculino maior de 18 (dezoito) anos;
- VI. Comprovante de residência (atualizado);
- VII. Via original do histórico escolar do ensino médio;

- VIII. Certificado de conclusão do ensino médio ou certidão de conclusão da educação de jovens e adultos (EJA), se for o caso, a qual somente tem validade se o aluno efetivamente tinha 18 (dezoito) anos ou mais quando prestou o exame supletivo, conforme estabelecido pela Lei n. 9.394/1996, artigo 38, inciso II;
- IX. Publicação em D.O.U. da relação dos concluintes do ensino médio ou equivalente constando o nome do candidato, a data da publicação e o nº da página – para concluintes a partir 1985 no Estado do Rio de Janeiro;
- X. Comprovante de vacinação contra rubéola – para candidatas do sexo feminino com até 40 (quarenta) anos de idade, provenientes de instituições educacionais do Estado de Santa Catarina – Lei estadual nº 10.196/1996; e,
- XI. Documento de identidade, CPF e comprovante de residência do responsável financeiro que ratificará o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – para candidato menor de 18 (dezoito) anos.

8.4 O documento comprobatório da conclusão do ensino médio ou equivalente deve satisfazer as seguintes exigências:

- I. Explicitar o nome da Instituição Educacional;
- II. Conter o número de credenciamento da Instituição Educacional, com a data da publicação no diário oficial; e,
- III. Conter assinatura com identificação do Diretor da Instituição Educacional ou substituto legal.

8.5 Caso o (a) candidato (a) tenha solicitado a certificação pelo ENEM – com amparo na Portaria nº 179, de 28 de abril de 2014 – e não tenha recebido o certificado de conclusão de ensino médio até a data do registro e matrícula, deverá apresentar o Boletim Individual de Resultados do ENEM atendendo à pontuação mínima de aprovação, acompanhado de documento comprobatório de solicitação de certificação junto à Secretaria de Estado de Educação ou Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia.

8.6 Caso o(a) Candidato(a) não apresente a documentação exigida no parágrafo quarto deste artigo, no prazo definido neste regulamento, sua matrícula será cancelada, e o(a) Candidato(a) não terá direito à devolução dos valores pagos à CNEC até a data do cancelamento.

8.7 Para o registro acadêmico, a documentação prevista no item 11.3 deste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou original e cópia, caso em que a autenticação será feita pela Secretaria da IES.

8.8 No ato da matrícula serão garantidos, ao candidato (a) selecionado (a), mediante solicitação, o reconhecimento e a adoção do nome social àqueles e àquelas cujas identificações civis não reflita adequadamente sua identidade de gênero. (Art. 1º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

8.9 É garantido, ao (à) matriculado (a) que tenha formalizado o pedido de adoção do nome social, o direito, em qualquer circunstância, ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência. (Art. 2º da Resolução Nº 12, de 16 de janeiro de 2015).

8.10 O (A) candidato (a) selecionado que não comparecer para efetivar a matrícula no prazo estabelecido ou que não apresentar a documentação completa para o registro acadêmico perderá o direito à vaga obtida.

8.11 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), dispondo a CNEC do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a solicitação de inscrição completa, correta e (ou) que fornece dados comprovadamente inverídicos.

8.12 No momento da inscrição, o (a) candidato (a) deve estar ciente de que, se falsa for a informação ou qualquer dos documentos apresentados, incorrerá nas penas do crime previsto no art. 299 do Código Penal (falsidade Ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente no momento do registro acadêmico, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro nas IES da CNEC, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.13 As matrículas para ingressantes de 2023-2 deverão ser realizadas no período de 08 de maio de 2023 a 22 de agosto de 2023.

8.14 A Matrícula é ato composto que somente se perfectibiliza com a realização dos seguintes atos:

I – Apresentação da documentação exigida neste Edital;  
[www.crec.br](http://www.crec.br)

II – Assinatura do Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais; e,

III – Pagamento da primeira parcela da semestralidade.

## 9. ENCARGOS FINANCEIROS

9.1 O (A) aluno (a) pagará pelos serviços educacionais correspondentes ao período letivo, uma semestralidade, conforme valor definido na Planilha de semestralidade/anuidade/crédito, publicada pela **FACULDADE CNEC UNAÍ**, e descrito no TERMO DE ADESÃO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

9.2 Os valores da contraprestação pactuados satisfazem, exclusivamente, a prestação de serviços educacionais contratados, conforme curso escolhido, seu Projeto Pedagógico, Plano de Estudo Específico e Calendário Acadêmico, de forma que os serviços requeridos, que excedam o escopo do contrato, serão cobrados à parte pela **FACULDADE CNEC UNAÍ**.

9.3 Será devido o valor da semestralidade/anuidade/crédito mesmo em caso de antecipação (promoção antecipada) do cumprimento do período letivo.

9.4 Na hipótese do (a) aluno (a) celebrar CONTRATO de financiamento a exemplo do FIES – Programa de Financiamento Estudantil e/ou for beneficiário de desconto comercial ou Bolsas de Estudo, obrigar-se-á ao pagamento, na forma e prazo definidos no TERMO DE ADESÃO, dos valores que não tenham sido objeto do financiamento, bolsa ou desconto.

a. O valor da semestralidade/anuidade/crédito, prazo e forma para pagamento estão estabelecidos conforme tabelas a seguir:

**Tabela 1:** Valor da Anuidade/Semestralidade, vencimento das parcelas.

| NOME DO CURSO                                | TURNO   | VALOR DA SEMESTRALIDADE | QUANTIDADE DE PARCELAS PARA PAGAMENTO | VALOR DE CADA PARCELA | DATA DE VENCIMENTO DAS PARCELAS |
|----------------------------------------------|---------|-------------------------|---------------------------------------|-----------------------|---------------------------------|
| Direito                                      | Noturno | R\$ 12.780,00           | 6                                     | R\$ 2.130,00          | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas | EAD     | R\$ 2.310,00            | 06                                    | R\$ 385,00            | Dia 05 de cada mês              |
| Licenciatura em Pedagogia                    | EAD     | R\$ 2.310,00            | 06                                    | R\$ 385,00            | Dia 05 de cada mês              |
| Bacharelado em Administração                 | EAD     | R\$ 2.640,00            | 06                                    | R\$ 440,00            | Dia 05 de cada mês              |
| Bacharelado em Ciências Contábeis            | EAD     | R\$ 2.310,00            | 06                                    | R\$ 385,00            | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Gestão de Recursos Humanos            | EAD     | R\$ 1.920,00            | 06                                    | R\$ 320,00            | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Processos Gerenciais                  | EAD     | R\$ 2.160,00            | 06                                    | R\$ 360,00            | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Gestão Financeira                     | EAD     | R\$ 1.920,00            | 06                                    | R\$ 320,00            | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Gestão Pública                        | EAD     | R\$ 1.920,00            | 06                                    | R\$ 320,00            | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Marketing                             | EAD     | R\$ 2.160,00            | 06                                    | R\$ 360,00            | Dia 05 de cada mês              |
| CST em Logística                             | EAD     | R\$ 2.160,00            | 06                                    | R\$ 360,00            | Dia 05 de cada mês              |

|                               |     |              |    |            |                    |
|-------------------------------|-----|--------------|----|------------|--------------------|
| CST em Gestão Comercial       | EAD | R\$ 2.010,00 | 06 | R\$ 335,00 | Dia 05 de cada mês |
| CST em Gestão Ambiental       | EAD | R\$ 2.010,00 | 06 | R\$ 335,00 | Dia 05 de cada mês |
| Licenciatura em Letras        | EAD | R\$ 2.310,00 | 06 | R\$ 385,00 | Dia 05 de cada mês |
| Licenciatura em Matemática    | EAD | R\$ 2.310,00 | 06 | R\$ 385,00 | Dia 05 de cada mês |
| CST em Sistemas de Informação | EAD | R\$ 2.310,00 | 06 | R\$ 385,00 | Dia 05 de cada mês |
| CST em Teologia               | EAD | R\$ 2.310,00 | 06 | R\$ 385,00 | Dia 05 de cada mês |

## 10. VIABILIZAÇÃO DAS TURMAS

9.5 A **FACULDADE CNEC UNAÍ**, reserva-se o direito de cancelar a oferta de qualquer curso/turma/disciplina que não ofereça equilíbrio financeiro, comprometendo-se a comunicar a decisão ao aluno (a) matriculado (a) com antecedência de 10 (dias) do início do período letivo, conforme definido no Calendário Acadêmico.

9.6 A comunicação a que se refere o item 10.1 poderá ser feita por qualquer meio usual, seja e-mail ou notificação pessoal.

9.7 Ocorrendo o cancelamento descrito no item 10.1, e havendo vagas em outros cursos/turmas/disciplinas, será oportunizada matrícula ao aluno, observando-se os valores praticados para oferta dos referidos serviços educacionais.

9.8 Em caso de cancelamento da oferta de cursos/turmas/disciplinas, não configurada a hipótese prevista no item 10.1, operar-se-á a rescisão do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e a **FACULDADE CNEC UNAÍ**, ficará obrigada a devolver o valor integral da parcela paga pelo aluno (a) em função dos serviços educacionais no ato da matrícula.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A **FACULDADE CNEC UNAÍ**, participa dos Programas Governamentais FIES e PROUNI.

10.2 Para fins de matrícula, as declarações de excepcionalidade positiva, conforme Resolução nº 09/78 do CFE, só terão validade se fornecidas pelo referido Conselho e apresentadas no ato da inscrição.

10.3 Poderá ser ofertado, de acordo com a matriz curricular, até 40% (vinte por cento) da carga horária dos cursos presenciais das IES que possuam pelo menos um curso de graduação reconhecido, com disciplinas na modalidade EAD, em conformidade com os termos do art. 1º da PORTARIA nº 1.134, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016 e legislações vigentes.

10.4 As questões não abrangidas por este Edital, serão resolvidas por deliberação do Conselho Superior/Universitário da **FACULDADE CNEC UNAÍ**.

Unaí/MG, 17 de maio de 2022.



Diretor Frederico Andrade  
Faculdade CNEC Unaí/MG



Reitora Ludinara do Nascimento Scheffel  
Centro Universitário Cenecista de Osório